



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

### DESPACHO Nº 60 - MM / 2017-2021

#### **Processo de dissolução da Comissão paritária e eleição dos novos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária (SIADAP) para o exercício de funções em 2019-2021**

- a) O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º);
- b) A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes do Executivo – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores;
- c) Os representantes do Executivo são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de três anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de três anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer através de escrutínio secreto.
- d) Considerando que o universo de funcionários que participaram na eleição para a Comissão Paritária realizada no dia 24 de março de 2017 era de 58 funcionários e que atualmente é de 119 funcionários, integrados por força da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que determinou o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, considera este Executivo imperativo que os funcionários agora integrados tenham direito à escolha dos seus representantes na Comissão Paritária desta Junta de Freguesia atendendo à necessária representatividade uma vez que o mapa de pessoal praticamente duplicou.
- e) Não obstante as competências da Comissão Paritária serem somente consultivas para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação,



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

mm

atendendo à necessidade de garantir a representatividade dos trabalhadores devem ser promovidas novas eleições, cumprindo a nova Comissão o tempo em falta para completar o ciclo de avaliação e da avaliação do biénio 2019/2020, mantendo as funções até ao fim do mandato, em 2021 para garantir a conclusão do procedimento de avaliação do biénio agora em curso.

### **Determino,**

- 1) Nos termos e para os efeitos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo **dia 21 de fevereiro de 2019, das 10h às 17h**, na Sede da Junta de Freguesia, sita no Largo do Intendente Pina Manique 27, 1100 – 285 Lisboa;

### **Mais determino que:**

- 2) Os representantes dos trabalhadores devem, **até dia 8 de fevereiro indicar as suas listas**, por Divisão, sendo que o Gabinete de Apoio aos Órgãos efetuará a sua votação em conjunto com a Divisão de Administração Financeira, atendendo que os trabalhadores que exercem aí funções não são em número suficiente;
- 3) O limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é o dia **19 de fevereiro** e deve ser enviado por email para [recursoshumanos@jfarroios.pt](mailto:recursoshumanos@jfarroios.pt) e [apoioorgaosfreguesia@jfarroios.pt](mailto:apoioorgaosfreguesia@jfarroios.pt). Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- 4) A Divisão Administrativa e Financeira prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.);
- 5) Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 17 horas do primeiro dia útil após o ato eleitoral e enviados para os email (s) [recursoshumanos@jfarroios.pt](mailto:recursoshumanos@jfarroios.pt) e [apoioorgaosfreguesia@jfarroios.pt](mailto:apoioorgaosfreguesia@jfarroios.pt), através de ata lavrada pelos membros da mesa de voto;
- 6) Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- 7) Os trabalhadores que nesse dia cumpram horário de trabalho noturno (Higiene Urbana) e por isso não possam exercer o seu direito de voto presencialmente na data do ato eleitoral, deverão requerer o “voto antecipado” à Secção da Gestão das Pessoas **nos dias 18 e 19 de fevereiro**, remetendo o voto em envelope fechado e lacrado à mesma secção até dia **20 fevereiro**. Não serão aceites “votos antecipados” depois desta data:
- 8) A Secção da Gestão das Pessoas acompanhará o processo disponibilizando todo o expediente necessário à realização do ato eleitoral.

Lisboa, 16 de janeiro de 2019

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios

Margarida Carmen Nazaré Martins